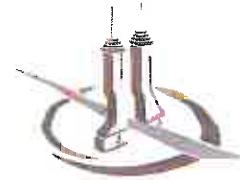




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



Ofício nº 71 /2017/DLEG

Uruguaiana, 14 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito de Uruguaiana  
Nesta Cidade

Assunto: elaboração de editais de licitações do município.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção a indicação nº 048/2017 do **Vereador Mano Gás**, protocolada nesta Casa sob o nº **145/2017/LEG** e aprovada pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine, ao setor competente, que na elaboração dos editais de licitações do município, seja concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o empresário local, estabelecendo um percentual de margem de preferência.
2. Justifica-se a presente indicação considerando que a Lei Federal 8.666/93, conhecida como Lei das Licitações, em seu Artigo 3º, parágrafo 5º e, em especial no inciso II, do parágrafo 6º do mesmo artigo, já prevê a possibilidade da concessão desta margem de preferência.
3. No Decreto nº 022/2016 do Poder Executivo (anexo), foi estabelecido um favorecimento aos empresários da região. Considerando que o empresário local é o gerador de tributos para nosso município, esta regulamentação serviria como incentivo a participar das Licitações municipais.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ  
Presidente